



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38

Município de André da Rocha RS

SECRETARIA :Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria nas áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia Civil ao Município de André da Rocha/RS, mediante disponibilização de 01 (um) Arquiteto e Urbanista e 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais competentes.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas técnicas do Município de André da Rocha/RS relacionadas às áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia Civil, abrangendo atividades de elaboração, análise, acompanhamento e fiscalização de projetos e obras públicas municipais.

A necessidade da contratação decorre da inexistência, no quadro funcional efetivo do Município, de profissionais em quantidade e qualificação técnica suficientes para atender integralmente às demandas existentes, especialmente no que se refere à fiscalização de obras públicas, análise e aprovação de projetos arquitetônicos e hidrossanitários, processos de loteamentos e REURB – Regularização Fundiária Urbana, emissão de laudos e pareceres técnicos, bem como elaboração de projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades administrativas.

A contratação também se faz necessária para garantir suporte técnico especializado no acompanhamento de convênios celebrados junto a órgãos estaduais e federais, incluindo o preenchimento e atualização de plataformas específicas, tais como LicitaCon Obras e Transferegov, além do acompanhamento técnico de projetos de pavimentação e demais obras públicas municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA “PEQUENO, GRANDE PAGO”

Considerando a crescente demanda de serviços técnicos especializados e a necessidade de assegurar maior eficiência, segurança técnica e regularidade na execução das obras e projetos municipais, mostra-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços pretendidos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de André da Rocha/RS não possui, até o presente momento, Plano de Contratações Anual formalmente instituído, encontrando-se em fase de estruturação e adequação dos procedimentos administrativos necessários à sua implementação, nos termos do art. 12, inciso VII e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todavia, a presente contratação encontra respaldo nas necessidades permanentes da Administração Pública Municipal, estando alinhada ao interesse público e ao planejamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços técnicos essenciais ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município.

Considerando a necessidade de suporte técnico especializado para elaboração, análise, acompanhamento e fiscalização de projetos e obras públicas, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos nas áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia Civil.

O Município não possui em seu quadro funcional efetivo profissionais com qualificação técnica suficiente para atender integralmente às demandas existentes nas áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia Civil, tornando necessária a contratação de empresa especializada para assegurar a adequada execução das atividades técnicas relacionadas ao setor.

A empresa contratada disponibilizará profissionais habilitados para atuação presencial junto à Administração Municipal, com carga horária estimada de 20 (vinte) horas semanais, conforme organização e necessidades definidas pela Administração, visando garantir suporte técnico contínuo às demandas municipais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia e arquitetura, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A contratação compreende a prestação de serviços técnicos nas áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia Civil para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de André da Rocha/RS.

A empresa contratada deverá possuir registro regular junto ao CREA e/ou CAU e disponibilizar, no mínimo, 01 (um) arquiteto e urbanista registrado no CAU e 01 (um) engenheiro civil registrado no CREA, com comprovação de vínculo com a empresa.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma presencial, junto ao Centro Administrativo Miguel Angelo Tagliari, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias.

Os serviços compreenderão elaboração, análise, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, emissão de laudos e pareceres técnicos, análise de projetos arquitetônicos e hidrossanitários, acompanhamento de processos de loteamentos e REURB, bem como suporte técnico relacionado a convênios e sistemas oficiais vinculados à área de engenharia pública.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação exigida no edital.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme disposto nos artigos 6º, XLI, 17, §2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nas demandas permanentes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando a necessidade contínua de suporte técnico especializado nas áreas de Engenharia e Arquitetura para atendimento das demandas administrativas, operacionais e de fiscalização desenvolvidas pelo Município.

Como parâmetro de estimativa, utilizou-se contratação anteriormente realizada pela Administração Municipal, especialmente o Processo Licitatório nº 10/2025 – Dispensa de Licitação nº 01/2025, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Arquitetura e Urbanismo, bem como o histórico recente de processos administrativos e licitatórios que demandaram atuação técnica especializada.

Verificou-se que diversas contratações e obras públicas realizadas pelo Município exigiram elaboração de projetos técnicos, fiscalização de execução, emissão de pareceres, vistorias, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, acompanhamento de medições e demais atividades privativas de profissionais habilitados, conforme demonstrado abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO	ÁREA TÉCNICA DEMANDADA	QUANT
Processo Licitatório nº 10/2025 – Dispensa nº 01/2025	Contratação de empresa que disponibilize profissional para prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura e Urbanismo	1
Processo Administrativo nº 111/2025 – Dispensa nº 38/2025	Desenvolvimento de projetos complementares para obra do entorno da Escola Manoel Vieira da Fonseca . Projeto de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. Projeto de Quadro de Cargas Elétricas e Planilhas Orçamentárias com seus afins, para a obra do Cras	Engenharia Civil e Arquitetura	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Processo Licitatório nº 105/2025 – Dispensa nº 36/2025	Contratação de empresa que disponibilize de um profissional especializado em engenharia civil, para desenvolver projeto da ponte que cruza a comunidade do distrito de chimarrão	Engenharia Civil	1
Concorrência Eletrônica nº 02/2026	Execução da obra do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Engenharia e Arquitetura	1

Os processos acima demonstram a recorrência de demandas técnicas relacionadas à elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, emissão de documentos técnicos e suporte especializado às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, evidenciando a necessidade contínua da contratação pretendida.

Dessa forma, a estimativa considera a necessidade de manutenção de atendimento técnico especializado durante o período de 12 (doze) meses, mantendo-se quantitativo compatível com as demandas historicamente verificadas pela Administração Municipal.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme levantamento de mercado realizado, verificou-se que a solução disponível para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos nas áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia Civil.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, constatando-se que a solução mais utilizada pela Administração Pública para atendimento das demandas relacionadas à elaboração e análise de projetos, fiscalização de obras públicas, emissão de laudos e pareceres técnicos, acompanhamento de convênios e suporte técnico ao setor de obras consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais habilitados.

Como referência de mercado, foram analisadas as seguintes contratações públicas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Município de Nicolau Vergueiro/RS – Contrato nº 34/2025, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://pncp.gov.br/app/contratos/92411974000186/2025/31>

Município de Jaguari/RS – Processo Administrativo nº 56/2026 – Pregão nº 001/2026; <https://www.jaguari.rs.gov.br/public/admin/globalarq/licitacao/arquivo/f8aa084c5bbbc614018680d81cec6411.pdf>

Processo nº 62/2026 – Inexigibilidade nº 07/2026, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais/92451152000129/2026/66>

ÓRGÃO/PROCESSO	OBJETO	VALOR MENSAL	FONTE
Município de Nicolau Vergueiro/RS – Contrato nº 34/2025	Prestação de serviços técnicos de Engenharia/Arquitetura	R\$6.000,00	PNCP
Município de Jaguari/RS – Processo Adm. nº 56/2026 – Pregão nº 001/2026	Contratação de serviços técnicos especializados	R\$ 7.475,00	Portal do Município
Processo nº 62/2026 – Inexigibilidade nº 07/2026	Prestação de serviços técnicos profissionais	R\$8.500,00	PNCP
MÉDIA APURADA		R\$7.325,00	

Na análise das alternativas disponíveis, observou-se também a necessidade de compatibilidade dos valores praticados no mercado com a remuneração mínima profissional prevista na Lei nº 4.950-A/1966, que estabelece salário-base mínimo para profissionais das áreas de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Verificou-se ainda que as demandas administrativas do Município possuem natureza integrada e complementar entre as áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia Civil, especialmente no que se refere à elaboração, compatibilização, análise e acompanhamento de projetos, fiscalização de obras públicas, emissão de pareceres técnicos, regularização fundiária e suporte técnico às secretarias municipais.

Dessa forma, observou-se que a contratação conjunta dos profissionais vinculados à mesma empresa mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de atuação coordenada entre as áreas técnicas, padronização dos serviços, centralização da responsabilidade técnica, maior eficiência operacional e melhor gerenciamento contratual.

A eventual contratação de empresas distintas para cada área poderia ocasionar fragmentação da responsabilidade técnica, dificuldades de compatibilização de projetos e aumento dos custos administrativos relacionados à fiscalização e gestão contratual, comprometendo a eficiência da execução dos serviços.

As referências utilizadas foram obtidas mediante consultas ao PNCP, portais oficiais de municípios, processos licitatórios similares e pesquisa junto ao mercado especializado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor mensal aproximado de R\$ 12.968,00 (doze mil, novecentos e sessenta e oito reais), considerando pesquisa de mercado realizada com base em contratações similares efetuadas por outros entes públicos e parâmetros técnicos de remuneração profissional aplicáveis ao objeto.

Na composição da estimativa, observou-se a compatibilidade dos valores praticados no mercado com a remuneração mínima profissional prevista na Lei nº 4.950-A/1966, a qual estabelece salário-base mínimo para profissionais diplomados das áreas de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo.

A adoção da referida legislação como parâmetro para composição da estimativa mostra-se necessária e adequada, tendo em vista que a Administração Pública deve observar não apenas os valores praticados em contratações similares, mas também os parâmetros legais mínimos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

aplicáveis à remuneração de profissionais técnicos especializados, de modo a evitar a fixação de valores inexecutáveis ou incompatíveis com o exercício regular das atividades objeto da contratação.

Nesse contexto, a utilização do piso profissional previsto na Lei nº 4.950-A/1966 assegura maior compatibilidade da estimativa com a realidade de mercado, garantindo condições adequadas para futura contratação de profissionais habilitados, além de observar os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A memória de cálculo considerou a proporcionalidade da carga horária prevista para a contratação, correspondente a 20 (vinte) horas semanais para cada profissional, conforme demonstrado abaixo:

- Salário mínimo vigente: R\$ 1.621,00;
- Piso legal: 6 salários mínimos para jornada de 30 horas semanais;
- Proporcionalidade aplicada:

6 salários mínimos ÷ 30 horas × 20 horas = R\$ 6.484,00 por profissional.

Considerando a disponibilização de 01 (um) arquiteto e urbanista e 01 (um) engenheiro civil, o valor mensal estimado da contratação corresponde a:

- R\$ 6.484,00 – Arquiteto e Urbanista;
- R\$ 6.484,00 – Engenheiro Civil;

Total mensal estimado: R\$ 12.968,00.

A estimativa de preços também levou em consideração os valores praticados em contratações públicas similares identificadas durante a pesquisa de mercado.

A memória de cálculo detalhada e os documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se anexos ao presente Estudo Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos nas áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia Civil, visando atender de forma contínua as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de André da Rocha/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A contratação mostra-se a alternativa mais viável e eficiente, considerando que o Município não possui, em seu quadro funcional efetivo, profissionais técnicos suficientes para atendimento integral das demandas relacionadas às obras públicas, elaboração e análise de projetos, fiscalização de obras, emissão de pareceres técnicos e acompanhamento de convênios e sistemas vinculados à área de engenharia pública.

A solução proposta permite maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços técnicos e suporte especializado às demandas municipais, assegurando o adequado acompanhamento das obras e serviços de engenharia, atendimento às exigências legais e técnicas, além de maior segurança na execução das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

A contratação de empresa especializada também se mostra mais vantajosa sob o aspecto da economicidade, considerando a necessidade contínua dos serviços técnicos e a inviabilidade operacional de manutenção de equipe técnica própria suficiente para atendimento de todas as demandas do Município.

Os serviços serão executados de forma presencial, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, mediante disponibilização de profissionais habilitados e registrados junto aos respectivos conselhos profissionais competentes.

Por se tratar de prestação de serviços técnicos especializados, não se aplica garantia, manutenção ou assistência técnica, além das responsabilidades legais e contratuais inerentes à adequada execução dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra nas contratações públicas, desde que técnica e economicamente viável.

Entretanto, no presente caso, o parcelamento da contratação não se mostra viável nem vantajoso para a Administração Pública, considerando a natureza integrada dos serviços técnicos a serem executados nas áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia Civil.

A eventual divisão do objeto em múltiplas contratações poderia comprometer a padronização dos serviços, dificultar a coordenação das atividades técnicas, gerar conflitos de responsabilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

entre profissionais e aumentar os custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual.

Além disso, os serviços possuem caráter contínuo e interdependente, exigindo acompanhamento técnico uniforme e atuação coordenada no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Dessa forma, a contratação em item único mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Municipal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação a melhor solução para a necessidade da Administração, através da seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, a principal providência prévia no âmbito da Administração Municipal consiste na designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente.

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.451/2023, que regulamenta as funções de agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestão e fiscalização contratual no âmbito do Município de André da Rocha/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Indica-se para GESTOR do contrato o Sr. Roberto Carlos Rosalen, registrado nas matrículas funcionais nº 10.169 .

Indica-se para FISCAL do contrato a Sra. Ana Paula Santos da Luz Carvalho , registrada na matrícula funcional nº 1.1290.

Além disso, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas para viabilizar a contratação:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente estudo não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a adequada execução do objeto pretendido, tendo em vista que os serviços técnicos de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia Civil poderão ser executados de forma autônoma pela empresa a ser contratada.

Os meios necessários para operacionalização da contratação serão disponibilizados pela própria Administração Municipal e pela empresa contratada, não havendo necessidade de contratação complementar vinculada ao presente objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A presente contratação, por se tratar de prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia Civil, apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto. Ainda assim, poderão ocorrer impactos ambientais indiretos relacionados à execução das atividades administrativas e técnicas, conforme demonstrado abaixo:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos de papel decorrentes da impressão de projetos, relatórios e documentos técnicos	Priorizar, sempre que possível, a utilização de documentos em formato digital e reduzir impressões desnecessárias
Descarte de resíduos sólidos provenientes das atividades administrativas	Realizar descarte ambientalmente adequado dos resíduos, observando a coleta seletiva e as normas ambientais aplicáveis
Consumo de energia elétrica e equipamentos eletrônicos	Utilizar equipamentos de forma racional, promovendo economia de energia durante a execução dos serviços
Deslocamentos para acompanhamento e fiscalização de obras	Planejar rotas e deslocamentos de forma eficiente, visando redução de consumo de combustível e emissão de poluentes

A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, bem como as normas relacionadas à saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação dos serviços poderão ser repassadas pela Administração Municipal e pela fiscalização do contrato durante a execução contratual.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

André da Rocha/RS, 21 de Maio de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Secretario De Obras e Serviços Públicos
Roberto Carlos Rosalen

Assistente Administrativo
Gabrieli Merib Gonçalves